ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a manutenção, a conservação, a segurança e o adequado funcionamento dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes à frota do Município de Bandeirante/SC, os quais são indispensáveis à execução das atividades administrativas e operacionais e à prestação contínua e eficiente dos serviços públicos à população.

1.2. A frota municipal é utilizada no desenvolvimento de diversas atividades essenciais, incluindo o transporte escolar, a manutenção e conservação de estradas e vias públicas, a execução de obras e serviços de infraestrutura, o atendimento às demandas agrícolas e ambientais e o suporte às demais atividades desenvolvidas pela Administração Municipal. A indisponibilidade desses bens, em decorrência de falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas ou de outras necessidades de reparação, pode comprometer a continuidade dos serviços, ocasionar atrasos na execução das atividades e gerar prejuízos ao interesse público.

1.3. Considerando a diversidade de veículos, máquinas, equipamentos e implementos utilizados pelo Município, verifica-se a necessidade de serviços especializados em diferentes áreas de manutenção, abrangendo mecânica, hidráulica, elétrica, sistemas de ar-condicionado, chapeação, pintura, soldagem, torno, fresa, plaina, prensa e demais atividades correlatas previstas no objeto da contratação, bem como o fornecimento de materiais específicos necessários à execução de determinados serviços.

1.4. O Município dispõe de profissional mecânico em seu quadro de servidores, bem como de ferramentas, equipamentos, peças e materiais destinados à realização de serviços de manutenção em sua frota. Entretanto, a estrutura existente não é suficiente para atender integralmente às demandas, seja em razão do volume de serviços, da diversidade e complexidade das intervenções necessárias, seja pela necessidade de conhecimentos técnicos especializados, ferramentas e equipamentos específicos não disponíveis na estrutura municipal. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresas especializadas para complementar os serviços executados internamente, especialmente nas situações em que a capacidade operacional ou técnica do Município não permita o atendimento adequado e tempestivo das necessidades de manutenção.

1.5. A necessidade de manutenção apresenta caráter contínuo, embora sua execução ocorra conforme a demanda efetiva da Administração, uma vez que os veículos, máquinas e equipamentos estão sujeitos ao desgaste natural decorrente da utilização, às condições de operação e à ocorrência de falhas ou avarias que exigem intervenções técnicas. Dessa forma, torna-se necessário assegurar a disponibilidade de serviços especializados para atendimento das necessidades que surgirem durante a vigência contratual, evitando a paralisação prolongada dos bens e contribuindo para a preservação de sua vida útil.

1.6. Os serviços objeto da contratação são classificados como continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, considerando a necessidade permanente de manutenção e conservação da frota municipal para assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos. A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitações específicas, conforme as necessidades efetivamente identificadas, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados ou disponibilização permanente de trabalhadores à Administração. Os materiais expressamente previstos nos itens próprios serão fornecidos conforme as condições estabelecidas para cada item, sem que essa classificação implique atribuir natureza de serviço continuado ao fornecimento de materiais.

1.7. A ausência de manutenção adequada ou a demora na realização dos reparos pode ocasionar o agravamento de defeitos, o aumento dos custos de recuperação, a redução da vida útil dos equipamentos e riscos à segurança dos servidores e usuários. Nesse contexto, a contratação busca proporcionar condições para a realização tempestiva dos serviços necessários, contribuindo para a prevenção de danos mais graves e para a utilização eficiente dos recursos públicos.

1.8. A demanda estimada deverá considerar as características e a diversidade da frota municipal, a utilização dos veículos, máquinas e equipamentos, as necessidades identificadas pelos setores requisitantes e, quando disponíveis, os registros históricos de manutenção e consumo. Os quantitativos previstos na contratação possuem natureza estimativa, destinando-se ao planejamento do atendimento das necessidades durante a vigência contratual, sem implicar obrigatoriedade de utilização integral dos serviços e materiais contratados.

1.9. Diante do exposto, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação dos bens públicos, assegurando suporte técnico às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, reduzindo os períodos de indisponibilidade da frota e contribuindo para a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. A presente contratação é demandada pelas unidades administrativas do Município de Bandeirante/SC que utilizam veículos, máquinas, equipamentos e implementos da frota municipal e necessitam da prestação de serviços especializados de manutenção mecânica, hidráulica, elétrica, de ar-condicionado, chapeação, pintura, torno, fresa, plaina, prensa, soldagem e demais serviços correlatos, bem como do fornecimento de materiais específicos previstos no objeto da contratação, compreendendo:

- Prefeitura Municipal de Bandeirante;
- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva e de recuperação de veículos, máquinas, equipamentos e implementos da frota municipal, abrangendo as especialidades mecânica, hidráulica, elétrica, manutenção de ar-condicionado, chapeação, pintura, torno, fresa, plaina, prensa, soldagem e demais serviços expressamente previstos no objeto, bem como o fornecimento dos materiais específicos discriminados na relação de itens da contratação.

3.2. Os serviços contratados terão caráter complementar às atividades de manutenção realizadas pela estrutura própria do Município, destinando-se especialmente ao atendimento de demandas que excedam sua capacidade operacional ou que exijam conhecimentos técnicos especializados, ferramentas, equipamentos ou infraestrutura não disponíveis internamente, assegurando a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

3.3. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados e com conhecimentos técnicos compatíveis com as respectivas especialidades, mediante utilização de ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as recomendações dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos, quando pertinentes.

3.4. A contratada deverá possuir ou disponibilizar estrutura operacional, ferramentas, equipamentos e recursos técnicos suficientes para a adequada execução dos serviços correspondentes aos itens para os quais for contratada, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos realizados e pela observância das condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais instrumentos contratuais.

3.5. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação e autorização prévia do setor responsável, observados os quantitativos, as especificações técnicas e os valores contratados. Quando necessário, a contratada deverá apresentar diagnóstico técnico e estimativa dos serviços a serem realizados, permitindo a avaliação e a autorização da intervenção pela Administração.

3.6. Para os serviços remunerados por hora, a contratada deverá informar previamente o diagnóstico do problema e a estimativa de tempo necessário à execução, ficando a realização dos serviços condicionada à autorização da Administração. Serão consideradas para fins de medição e pagamento exclusivamente as horas efetivamente empregadas na execução dos serviços autorizados, devidamente comprovadas e atestadas pela fiscalização, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

3.7. O fornecimento de materiais compreenderá exclusivamente aqueles expressamente especificados nos itens da contratação, observadas as respectivas características técnicas, unidades de fornecimento e quantidades autorizadas. As peças de reposição e demais componentes não previstos no objeto não estarão incluídos no fornecimento contratado, cabendo à Administração providenciá-los por meio dos instrumentos de contratação pertinentes, quando necessários.

3.8. Os preços contratados deverão contemplar todos os custos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes à prestação dos serviços, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Termo de Referência.

3.9. A contratada deverá assegurar a qualidade e a segurança dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de falhas ou defeitos decorrentes de execução inadequada, observados os prazos de garantia e as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

3.10. A prestação dos serviços deverá observar os prazos e as condições de atendimento estabelecidos no Termo de Referência, admitindo-se a execução nas dependências municipais ou nas instalações da contratada, conforme a natureza e as necessidades técnicas da intervenção. Para os serviços que exijam o deslocamento dos veículos municipais até oficina ou estabelecimento especializado, a unidade de efetiva execução deverá estar localizada a uma distância máxima de 30 (trinta) quilômetros, por percurso rodoviário, da sede da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC. Para serviços executados diretamente nas dependências municipais ou mediante retirada e devolução de peças e componentes, poderão ser admitidas instalações situadas além dessa distância, observadas as condições de logística, responsabilidade e execução estabelecidas no Termo de Referência.

3.11. Durante a execução contratual, deverão ser observadas práticas de segurança do trabalho e sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao manuseio, armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados, incluindo óleos, fluidos, filtros, tintas, solventes, materiais metálicos e demais resíduos provenientes das atividades de manutenção, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

3.12. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais deverão observar critérios objetivos de medição, conferência e recebimento, de acordo com a unidade de fornecimento estabelecida para cada item, sendo o pagamento condicionado à efetiva execução ou entrega, à comprovação dos quantitativos e ao devido ateste pela fiscalização contratual.

3.13. Os requisitos técnicos específicos, as condições de execução, os prazos de atendimento, os procedimentos de autorização, os critérios de medição e pagamento, as responsabilidades das partes e as demais obrigações necessárias à adequada prestação dos serviços serão detalhados no Termo de Referência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

3.14. A definição de distância máxima para os serviços que exigem o deslocamento dos veículos municipais até oficinas especializadas decorre da necessidade de preservar a disponibilidade operacional da frota, especialmente dos veículos utilizados no transporte escolar, no transporte de pacientes e nas demais atividades essenciais. A proximidade do local de execução busca reduzir os períodos de indisponibilidade, os custos de combustível, o tempo de deslocamento e a necessidade de mobilização de servidores para entrega e retirada dos veículos, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos.

3.15. A exigência de localização refere-se exclusivamente à unidade de efetiva execução dos serviços abrangidos pela condição geográfica, não constituindo obrigação de que a empresa possua sede administrativa no Município de Bandeirante/SC ou dentro da distância máxima estabelecida, medida pelo percurso rodoviário. Sua aplicação deverá observar a natureza dos respectivos itens, de modo a preservar a proporcionalidade da exigência e evitar restrições desnecessárias à participação de fornecedores especializados.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender às necessidades de manutenção, reparação e recuperação dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes à frota do Município de Bandeirante/SC, foram consideradas as alternativas disponíveis para a execução dos serviços, observando-se aspectos técnicos, operacionais e econômicos, bem como a capacidade de atendimento da estrutura própria da Administração Municipal.

4.2. O levantamento considerou a diversidade dos serviços necessários, a existência de profissional mecânico no quadro municipal, a disponibilidade de ferramentas, equipamentos, peças e materiais próprios, as limitações operacionais e técnicas da estrutura existente e a possibilidade de contratação de empresas especializadas para atendimento complementar às demandas da Administração.

4.3. Alternativa 1 – Execução dos serviços exclusivamente pela estrutura própria do Município.

4.3.1. Esta alternativa consiste na realização integral dos serviços de manutenção e reparação por meio da estrutura própria da Administração Municipal, utilizando o profissional mecânico, as ferramentas, os equipamentos, as peças e os materiais disponíveis.

4.3.2. Embora o Município disponha de estrutura para a execução de parte das manutenções, sua capacidade operacional não é suficiente para atender integralmente às demandas da frota, especialmente em períodos de maior necessidade de serviços ou diante de intervenções que exijam conhecimentos técnicos especializados, ferramentas, equipamentos ou infraestrutura específica.

4.3.3. A execução integral dos serviços por meios próprios exigiria investimentos adicionais em equipamentos, ferramentas, capacitação profissional e eventual ampliação da equipe, sem assegurar, necessariamente, o atendimento eficiente de todas as especialidades demandadas. Dessa forma, a utilização exclusiva da estrutura municipal não se apresenta como solução suficiente para suprir as necessidades identificadas.

4.4. Alternativa 2 – Realização de contratações individualizadas conforme o surgimento de cada necessidade.

4.4.1. Esta alternativa consiste na realização de procedimentos de contratação específicos para cada serviço ou intervenção necessária, conforme a identificação de defeitos, falhas ou necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos municipais.

4.4.2. Embora permita a contratação direcionada a demandas específicas, essa modalidade de atendimento pode ocasionar maior tempo de resposta, aumento das atividades administrativas relacionadas à instrução de

processos, dificuldades no planejamento das despesas e prolongamento dos períodos de indisponibilidade dos bens, especialmente diante da recorrência e da diversidade das necessidades de manutenção.

4.4.3. Considerando que as demandas de manutenção apresentam caráter recorrente, ainda que seus quantitativos e momentos de execução não possam ser definidos com absoluta precisão, a realização de contratações individualizadas para cada ocorrência não se mostra a alternativa mais eficiente para assegurar a continuidade e a tempestividade dos serviços públicos.

4.5. Alternativa 3 – Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços sob demanda, com divisão em itens independentes.

4.5.1. Esta alternativa consiste na contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção mecânica, hidráulica, elétrica, de sistemas de ar-condicionado, chapeação, pintura, retífica, torno, fresa, plaina, prensa, soldagem e demais atividades previstas no objeto, bem como para o fornecimento dos materiais específicos discriminados na relação de itens, mediante atendimento às demandas efetivamente identificadas pela Administração Municipal.

4.5.2. A contratação permitirá complementar os serviços realizados pela estrutura própria do Município, possibilitando o encaminhamento de demandas que excedam sua capacidade operacional ou que exijam conhecimentos técnicos, ferramentas, equipamentos e infraestrutura especializados, sem afastar a continuidade das manutenções que possam ser executadas internamente.

4.5.3. A divisão do objeto em 31 (trinta e um) itens independentes, com julgamento individualizado pelo critério de menor preço por item, considera as características dos serviços e materiais e as especialidades técnicas envolvidas, buscando ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas com atuação em diferentes segmentos, sem exigir que um único fornecedor disponha de estrutura para executar todas as atividades abrangidas pela contratação.

4.5.4. Sob o aspecto operacional, a contratação sob demanda possibilita maior agilidade no atendimento das necessidades de manutenção, reduzindo os períodos de indisponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos e contribuindo para a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

4.5.5. Sob o aspecto econômico, a solução permite que a Administração realize despesas de acordo com os serviços efetivamente executados e os materiais efetivamente fornecidos, observados os quantitativos, os preços contratados e a disponibilidade orçamentária, evitando a necessidade de investimentos permanentes em estrutura própria para atendimento de todas as especialidades técnicas.

4.6. Dos prazos de atendimento e execução dos serviços

4.6.1. A contratada deverá confirmar o recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) no prazo máximo de 2 (duas) horas, observados os horários de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6.2. A contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), compreendendo a avaliação técnica, o diagnóstico do problema e a apresentação da estimativa dos serviços necessários, quando aplicável.

4.6.3. Os serviços de menor complexidade deverão ser concluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), incluindo, quando necessário, a retirada, o transporte e a devolução dos componentes ou equipamentos.

4.6.4. Os serviços de maior complexidade deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), incluindo, quando aplicável, a retirada, o transporte e a devolução dos componentes ou equipamentos.

4.6.5. Para fins de aplicação dos prazos, consideram-se serviços de menor complexidade aqueles que possam ser executados mediante procedimentos rotineiros de manutenção, sem necessidade de intervenções técnicas extensas. Consideram-se de maior complexidade aqueles que demandem desmontagens significativas, procedimentos especializados ou outras intervenções que, por sua natureza, exijam maior tempo de execução, mediante justificativa técnica.

4.6.6. A execução dos serviços dependerá de autorização prévia da Administração Municipal, após a avaliação do diagnóstico e da estimativa apresentados pela contratada, quando exigíveis, sendo vedada a realização de serviços adicionais sem a correspondente autorização.

4.6.7. Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, mediante solicitação formal e fundamentada da contratada, apresentada antes do vencimento do prazo originalmente previsto, acompanhada de justificativa técnica e indicação do prazo adicional necessário. A prorrogação dependerá de análise e autorização expressa da Administração Municipal, não sendo admitida sua concessão automática.

4.6.8. Nos casos de urgência, especialmente quando houver risco à segurança ou comprometimento de serviços públicos essenciais, a Administração poderá determinar atendimento prioritário, mediante comunicação expressa à contratada, observadas as condições de atendimento previstas neste Termo de Referência.

4.6.9. Os prazos de execução estabelecidos neste Termo de Referência serão contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF). Quando a execução depender de diagnóstico técnico e autorização posterior da Administração Municipal, o período compreendido entre a apresentação formal do diagnóstico e da estimativa pela contratada e a comunicação da autorização de execução não será computado no prazo de conclusão dos serviços.

4.6.10. A contratada deverá apresentar o diagnóstico e a estimativa dos serviços em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), ressalvadas situações tecnicamente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração Municipal.

4.7. Análise comparativa e justificativa da solução escolhida.

4.7.1. Considerando as alternativas avaliadas, verifica-se que a execução exclusivamente pela estrutura própria não atende integralmente às necessidades da Administração, enquanto a realização de contratações individualizadas para cada ocorrência pode comprometer a agilidade e a eficiência do atendimento, diante da frequência e da diversidade dos serviços demandados.

4.7.2. A contratação de empresas especializadas, sob demanda e com divisão em itens independentes, apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada às necessidades identificadas, por permitir a utilização conjunta da estrutura própria municipal e de serviços especializados externos, proporcionando maior flexibilidade operacional, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e atendimento às diferentes especialidades de manutenção.

4.7.3. O levantamento de preços realizado por meio de consultas a contratações públicas e de orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados, conforme documentação integrante do processo administrativo, contribui para a avaliação econômica da solução proposta e para a definição dos valores estimados da contratação.

4.7.4. A contratação por itens independentes permite que as empresas apresentem propostas exclusivamente para os serviços ou materiais compatíveis com sua capacidade técnica e operacional, favorecendo a participação de fornecedores especializados e evitando o agrupamento de atividades que não apresentam dependência técnica obrigatória entre si.

4.7.5. Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços e fornecimento dos materiais expressamente previstos no objeto, sob demanda e mediante preços unitários, com divisão em 31 (trinta e um) itens independentes, de forma complementar à estrutura própria do Município, visando assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos, bem como a conservação e a adequada utilização do patrimônio municipal.

4.8. Análise das condições de localização e deslocamento para execução dos serviços.

4.8.1. Considerando as características da frota municipal e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, especialmente aqueles relacionados ao transporte escolar, ao transporte de pacientes e às demais atividades essenciais, a localização das instalações destinadas à execução dos serviços constitui aspecto relevante para a definição das condições operacionais da contratação.

4.8.2. Determinadas intervenções exigem o deslocamento dos veículos até oficinas ou estabelecimentos especializados, situação que pode ocasionar despesas com combustível, utilização de servidores para entrega e retirada dos bens e períodos de indisponibilidade dos veículos, inclusive em razão do tempo necessário aos deslocamentos.

4.8.3. Considerando a necessidade de reduzir os custos e o tempo de deslocamento dos veículos municipais, bem como de preservar sua disponibilidade para a execução dos serviços públicos, estabelece-se como requisito operacional a distância máxima de 30 (trinta) quilômetros, por percurso rodoviário, entre a sede do Município de Bandeirante/SC e a unidade de efetiva execução dos serviços que exijam o encaminhamento dos veículos às instalações da contratada.

4.8.4. Conforme informações levantadas pela Administração Municipal, existem empresas prestadoras de serviços de manutenção situadas dentro da distância estabelecida, indicando a disponibilidade de fornecedores na região para atendimento das necessidades da frota. A compatibilidade dessa condição com o mercado fornecedor deverá ser demonstrada por meio de registros da pesquisa realizada, considerando as especialidades abrangidas pelos itens sujeitos à exigência.

4.8.5. A limitação geográfica, quando aplicável, estará vinculada ao estabelecimento de efetiva execução dos serviços, não constituindo exigência de que a empresa possua sede administrativa no Município de Bandeirante/SC ou dentro da distância máxima de 30 (trinta) quilômetros, medida pelo percurso rodoviário.

4.8.6. Para os serviços que possam ser executados nas dependências municipais ou mediante retirada e devolução de peças e componentes, a localização da empresa fora da distância máxima de 30 (trinta) quilômetros não constituirá, por si só, impedimento à contratação, desde que atendidas as condições de execução, transporte, prazos e responsabilidade previstas no Termo de Referência.

4.8.7. A definição das condições de localização deverá observar as particularidades dos itens contratados, distinguindo os serviços que dependem do deslocamento dos veículos daqueles que podem ser realizados no Município ou mediante transporte de componentes, buscando conciliar eficiência operacional, economicidade e ampla competitividade.

4.8.8. A definição da distância máxima de 30 (trinta) quilômetros fundamenta-se na necessidade de assegurar maior eficiência operacional, economicidade e continuidade dos serviços públicos, considerando os custos de deslocamento, a utilização de servidores para transporte dos veículos e os períodos de indisponibilidade da

frota. A exigência será aplicada exclusivamente aos serviços que demandem o deslocamento dos veículos às instalações da contratada, observada a existência de fornecedores aptos ao atendimento e preservada a competitividade da licitação.

4.9.1. **Levantamento regional de prestadores de serviços**

Com a finalidade de avaliar a disponibilidade de empresas especializadas na região e subsidiar a definição das condições de execução dos serviços, foi realizado levantamento de estabelecimentos que atuam nos segmentos de manutenção mecânica, elétrica automotiva, chapeação, pintura, tornearia, usinagem e demais especialidades relacionadas ao objeto da contratação.

Para a realização do levantamento, considerou-se especialmente o Município de São Miguel do Oeste/SC, localizado a aproximadamente 15 km de Bandeirante/SC, tomando-se como referência a distância entre as áreas urbanas dos municípios, bem como os estabelecimentos existentes no próprio Município de Bandeirante.

As consultas foram realizadas por meio da ferramenta Google Maps, com pesquisas direcionadas às diferentes especialidades abrangidas pela contratação. Os resultados foram registrados em imagens, permitindo visualizar a distribuição regional dos estabelecimentos identificados.

O levantamento evidencia a presença de prestadores de serviços especializados na região próxima à sede municipal, constituindo elemento de apoio à avaliação da viabilidade operacional da contratação e da distância máxima prevista para os serviços que exijam o deslocamento dos veículos às instalações da contratada.

Ressalta-se que a distância máxima de 30 (trinta) quilômetros será considerada em relação ao percurso rodoviário entre a sede do Município de Bandeirante/SC e o estabelecimento de efetiva execução dos serviços, não se confundindo com a distância em linha reta representada em mapas geográficos.

As imagens das consultas realizadas e a identificação dos estabelecimentos integram o levantamento de mercado, como documentação complementar à justificativa das condições de execução estabelecidas para a contratação.

4.9.2. Como documentação complementar ao levantamento de mercado, integra o presente Estudo Técnico Preliminar o **Anexo I – Levantamento Regional de Prestadores de Serviços e Análise da Distância Rodoviária**, contendo a identificação de estabelecimentos relacionados às especialidades objeto da contratação, registros das pesquisas geográficas realizadas e informações sobre a proximidade entre os Municípios de Bandeirante/SC e São Miguel do Oeste/SC.

4.9.3. O levantamento tem por finalidade subsidiar a análise da disponibilidade de fornecedores na região e da viabilidade operacional da distância máxima de 30 (trinta) quilômetros, prevista exclusivamente para os serviços que demandem o deslocamento dos veículos municipais até as instalações das contratadas. A aferição dessa distância deverá considerar o percurso rodoviário efetivo entre a sede da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC e o estabelecimento responsável pela execução dos serviços.

4.9.4. Complementarmente, a verificação dos percursos rodoviários entre a sede da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC e nove estabelecimentos identificados no levantamento regional demonstrou distâncias entre 0,85 km e 26 km, todas inferiores ao limite de 30 (trinta) quilômetros estabelecidos para os serviços que exigem o deslocamento dos veículos municipais até as instalações da contratada. Os estabelecimentos pesquisados abrangem diferentes especialidades, incluindo mecânica automotiva, mecânica diesel, elétrica automotiva, chapeação, pintura, tornearia e usinagem. Esses resultados, associados às justificativas operacionais já apresentadas neste ETP, reforçam a razoabilidade da distância estabelecida, considerando a redução dos custos e do tempo de deslocamento, a disponibilidade da frota e a continuidade dos serviços públicos. A restrição não será aplicada aos serviços que possam ser executados nas dependências municipais ou

mediante transporte de peças e componentes, preservando-se a participação de empresas situadas fora desse limite quando a proximidade física não for necessária à execução do objeto.

Figura 1 — Levantamento de oficinas de manutenção mecânica na região de Bandeirante/SC e São Miguel do Oeste/SC.

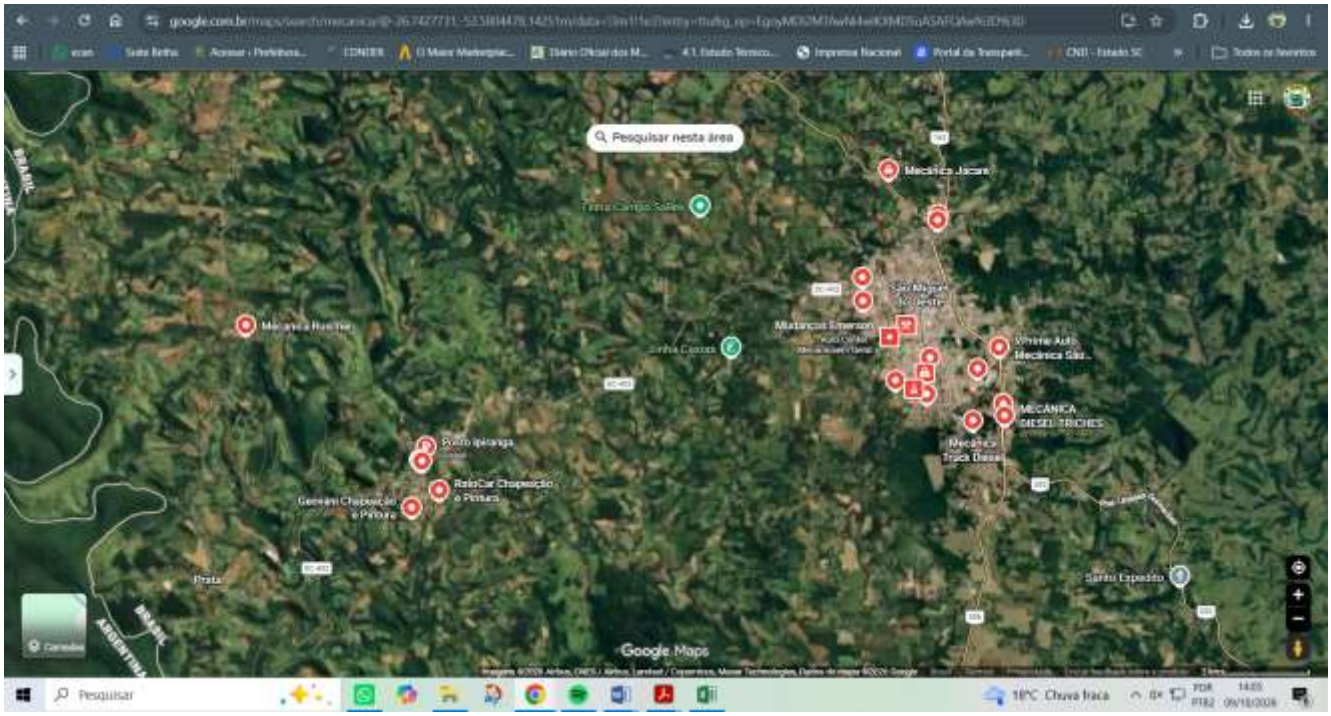


Figura 2 – Levantamento de oficinas especializadas em elétrica automotiva na região de Bandeirante/SC e São Miguel do Oeste/SC.

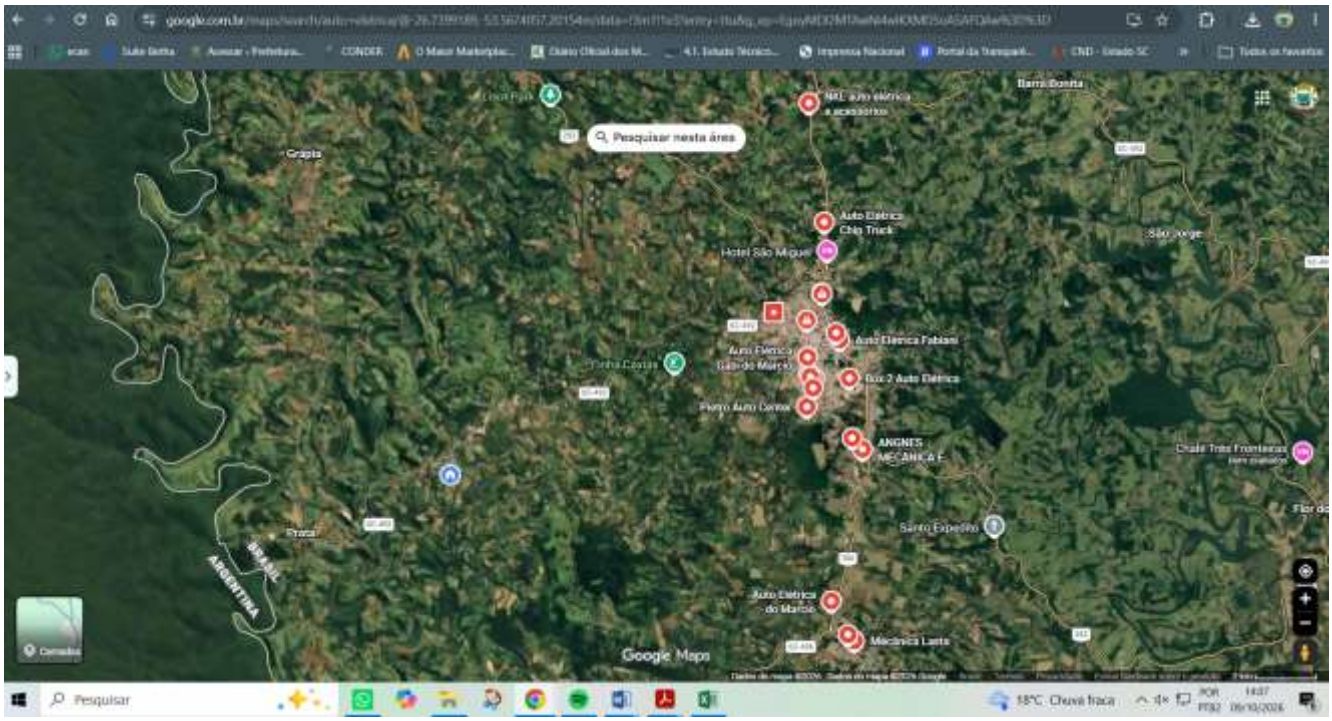


Figura 3 – Levantamento de estabelecimentos de tornearia e usinagem na região de Bandeirante/SC e São Miguel do Oeste/SC

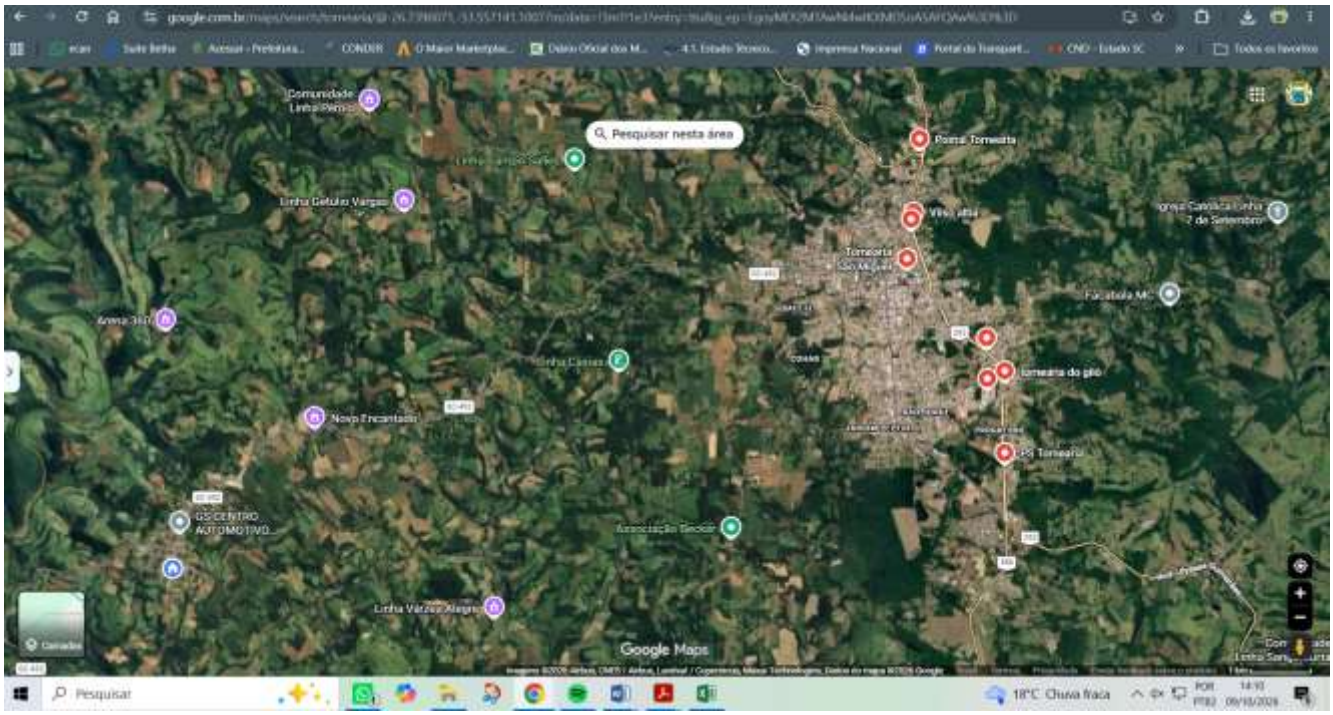
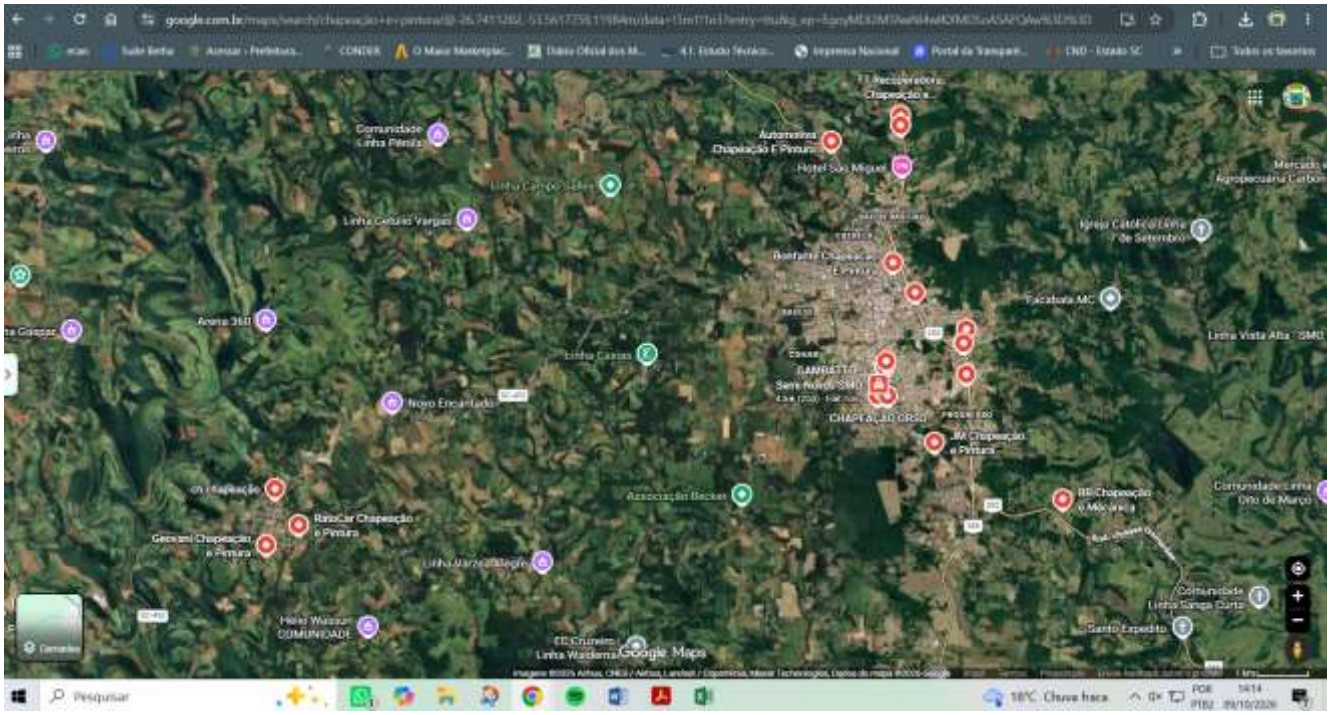


Figura 4 – Levantamento de oficinas especializadas em chapeação e pintura automotiva na região de Bandeirante/SC e São Miguel do Oeste/SC.



Levantamento complementar de estabelecimentos especializados e condições de localização

Com o objetivo de subsidiar a análise da disponibilidade de prestadores de serviços na região, foi realizado levantamento complementar de estabelecimentos especializados em manutenção mecânica, elétrica

automotiva, tornearia, usinagem, chapeação e pintura, considerando especialmente os Municípios de Bandeirante/SC e São Miguel do Oeste/SC.

A escolha de São Miguel do Oeste como referência regional decorre de sua proximidade com Bandeirante, sendo a distância rodoviária entre as áreas urbanas dos municípios estimada em aproximadamente 15 a 16 quilômetros, conforme consultas a ferramentas de cálculo de rotas.

O levantamento permitiu identificar estabelecimentos que atuam nos segmentos relacionados ao objeto da contratação, incluindo oficinas mecânicas, empresas de manutenção de veículos a diesel, autoelétricas, tornearias e oficinas de chapeação e pintura. As informações foram obtidas por meio de consultas a ferramentas de localização geográfica, registros empresariais, diretórios comerciais e páginas dos próprios estabelecimentos.

A identificação de empresas de diferentes especialidades na região constitui elemento favorável à viabilidade operacional da contratação e indica a existência de mercado fornecedor regional, contribuindo para a avaliação da razoabilidade da distância máxima estabelecida para os serviços que exijam o deslocamento de veículos municipais até as instalações das contratadas.

Ressalta-se que a distância de referência entre os municípios não corresponde, necessariamente, à distância entre a sede da Prefeitura Municipal de Bandeirante e cada estabelecimento. Para aplicação da condição prevista na contratação, deverá ser considerado o percurso rodoviário efetivo até o local de execução dos serviços, observado o limite máximo de 30 (trinta) quilômetros.

A exigência geográfica restringe-se aos serviços que demandem o deslocamento dos veículos municipais até as oficinas, não se aplicando indistintamente aos serviços realizados nas dependências municipais ou mediante retirada e devolução de peças e componentes, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

As pesquisas e imagens de localização constituem documentação complementar do levantamento de mercado, devendo a avaliação da competitividade considerar, além da proximidade geográfica, a existência de fornecedores potencialmente aptos à execução das especialidades licitadas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa dos quantitativos necessários à presente contratação deverá considerar as demandas de manutenção preventiva, corretiva e de recuperação dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes à frota do Município de Bandeirante/SC, observando-se a diversidade dos bens, suas condições de utilização e as necessidades operacionais das unidades administrativas requisitantes.

5.2. Para o dimensionamento das quantidades, deverão ser considerados, conforme a disponibilidade e a pertinência dos registros, os históricos de utilização dos serviços de manutenção, os quantitativos de contratações anteriores, as informações dos setores responsáveis pela frota, as condições de conservação dos bens e a previsão de necessidades durante o período de vigência contratual.

5.3. A estimativa deverá considerar, ainda, a existência de estrutura própria de manutenção no Município, composta por profissional mecânico, ferramentas, equipamentos, peças e materiais, de modo que os quantitativos destinados à contratação externa sejam dimensionados para complementar os serviços executados internamente, especialmente nas situações de maior demanda ou que exijam conhecimentos técnicos e recursos não disponíveis na estrutura municipal.

5.4. Considerando que a necessidade de manutenção está diretamente relacionada à intensidade de utilização dos bens, ao desgaste de seus componentes e à ocorrência de falhas ou avarias, não é possível determinar

antecipadamente, com exatidão, o volume de serviços que será efetivamente necessário durante a vigência contratual. Dessa forma, os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e destinam-se ao planejamento e ao atendimento das demandas que venham a surgir.

5.5. Os quantitativos deverão ser individualizados por item, com indicação da descrição do serviço ou material, da respectiva unidade de medida e da quantidade estimada, observadas as características técnicas e a forma de execução ou fornecimento de cada objeto.

5.6. A definição das quantidades deverá ser acompanhada de justificativa técnica compatível com as informações disponíveis, de forma a demonstrar a razoabilidade da estimativa e sua relação com as necessidades da Administração Municipal, evitando tanto o dimensionamento insuficiente quanto a previsão de quantitativos excessivos.

5.7. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ocorrerão conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante solicitação e autorização do setor responsável, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, sendo devidos apenas os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados e aos materiais efetivamente fornecidos, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização contratual.

5.8. As quantidades estimadas para cada item encontram-se discriminadas na tabela a seguir, devendo ser observadas as respectivas unidades de medida e as especificações técnicas estabelecidas para a contratação.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	500	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, HIDRÁULICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AFINS, PARA VEÍCULOS LEVES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.	R$120,00	R$60.000,00
2	300	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, HIDRÁULICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AFINS, PARA VANS, AMBULÂNCIAS, KOMBI. E F 350. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$138,73	R$41.619,00
3	1000	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, HIDRÁULICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AFINS, PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.	R$152,62	R$152.620,00
4	400	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, HIDRÁULICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AFINS, PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$142,79	R$57.116,00

5	400	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, HIDRÁULICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AFINS, CAMINHÕES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$137,20	R$54.880,00
6	200	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E AFINS, PARA VEÍCULOS LEVES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$119,89	R$23.978,00
7	200	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E AFINS, PARA VANS, AMBULÂNCIAS, KOMBI. E F 350. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$128,31	R$25.662,00
8	200	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E AFINS, PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$139,81	R$27.962,00
9	200	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AFINS, PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$130,58	R$26.116,00
10	200	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E AFINS, PARA CAMINHÕES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$140,74	R$28.148,00
11	50	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, PARA VEÍCULOS LEVES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$122,46	R$6.123,00
12	50	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, PARA VANS, AMBULÂNCIAS, KOMBI. E F 350. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$140,42	R$7.021,00
13	100	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$131,57	R$13.157,00

14	100	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$146,85	R$14.685,00
15	100	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, PARA CAMINHÕES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$131,01	R$13.101,00
16	100	HR	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$120,00	R$12.000,00
17	100	HR	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA, PARA VANS, AMBULÂNCIAS, KOMBI. E F 350. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$120,00	R$12.000,00
18	100	HR	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA, PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$124,70	R$12.470,00
19	100	HR	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA, PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$122,53	R$12.253,00
20	100	HR	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA, CAMINHÕES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$124,99	R$12.499,00
21	350	HR	SERVIÇO DE RETIFICA E TORNO	R$140,78	R$49.273,00
22	350	HR	SERVIÇO DE FRESA	R$126,72	R$44.352,00
23	200	HR	SERVIÇO DE PLAINA	R$128,36	R$25.672,00
24	200	HR	SERVIÇO DE PRENSA	R$129,00	R$25.800,00
25	6000	M.LIN	SOLDA MIG	R$4,50	R$27.000,00
26	600	UN	SOLDA FERRO (UMA VARETA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 CENTÍMETROS)	R$18,00	R$10.800,00
27	500	UN	SOLDAS ESPECIAIS: FERRO FUNDIDO, ALUMÍNIO E CROMO NÍQUEL (UMA VARETA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 CENTÍMETROS)	R$33,00	R$16.500,00
28	2000	KG	AÇO 1020 E/OU 1045	R$30,00	R$60.000,00
29	2000	KG	FERRO - PARA REFORÇO INTERNO	R$25,00	R$50.000,00
30	400	KG	NYLON	R$110,00	R$44.000,00
31	150	KG	BRONZE	R$190,00	R$28.500,00

VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 995.307,00

5.9. Justificativa dos Quantitativos Estimados

5.9.1. Para fundamentar a estimativa dos quantitativos previstos na presente contratação, foram utilizados como referência os registros históricos de utilização dos serviços e materiais constantes dos Relatórios de Saldos das Contratações referentes aos Processos Administrativos nº 64/2024, 74/2024 e 75/2024, emitidos em 08 de outubro de 2026, bem como os quantitativos originalmente previstos nos respectivos editais.

5.9.2. A análise considerou o período das contratações anteriores, compreendido entre 09 de julho de 2024 e 09 de julho de 2026, abrangendo a vigência inicial e a renovação das atas. Para fins comparativos, foram considerados os quantitativos originalmente licitados e sua projeção para o período de dois anos, juntamente com as quantidades solicitadas registradas nos relatórios, conforme demonstrativo comparativo integrante da documentação de planejamento.

5.9.3. Os registros históricos permitiram identificar as especialidades com maior demanda, os serviços cujos quantitativos se aproximaram do esgotamento e aqueles que apresentaram menor utilização, fornecendo elementos para o planejamento das necessidades de manutenção da frota municipal e para a avaliação da adequação das quantidades estimadas.

5.9.4. Além dos dados históricos, a definição dos quantitativos considerou a ampliação da frota municipal decorrente da aquisição de novos veículos, bem como a necessidade de assegurar condições adequadas de manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos já existentes. A incorporação de novos bens ao patrimônio municipal constitui fator relevante para o planejamento, uma vez que amplia o conjunto de veículos e equipamentos sujeitos a intervenções de manutenção preventiva e corretiva.

5.9.5. Dessa forma, os quantitativos previstos para a nova contratação não se limitam à reprodução das quantidades solicitadas nas contratações anteriores, considerando também a perspectiva de aumento das demandas decorrente da ampliação da frota, da diversidade dos serviços necessários, das condições de utilização e conservação dos bens municipais e da natureza variável das intervenções de manutenção.

5.9.6. Considerou-se, ainda, a existência de estrutura própria de manutenção no Município, composta por profissional mecânico, ferramentas, equipamentos, peças e materiais, a qual atende parte das necessidades da frota. Entretanto, diante da diversidade e da complexidade dos serviços, das limitações técnicas e operacionais e da possibilidade de ocorrência simultânea de demandas, torna-se necessário prever quantitativos suficientes para complementar os serviços executados internamente.

5.9.7. As quantidades estimadas foram mantidas de modo a proporcionar capacidade de atendimento às necessidades da Administração durante a vigência contratual, considerando o histórico disponível e as perspectivas de demanda futura, sem prejuízo da avaliação individual das características e necessidades de cada serviço ou material.

5.9.8. A memória de cálculo e o demonstrativo comparativo dos quantitativos originalmente licitados, das quantidades solicitadas nas contratações anteriores e das estimativas previstas para a nova contratação integram a documentação de planejamento, servindo como elementos de apoio à definição das quantidades e à demonstração de sua razoabilidade.

5.9.9. Ressalta-se que os quantitativos possuem natureza estimativa, não implicando obrigatoriedade de utilização integral, devendo os serviços e materiais ser solicitados conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal, mediante autorização prévia e observância das condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.9.10. Para fins da memória de cálculo, esclarece-se que as quantidades identificadas como “solicitadas” no demonstrativo comparativo correspondem aos quantitativos efetivamente executados nas contratações anteriores, conforme registros constantes dos Relatórios de Saldos das Contratações utilizados como referência. Dessa forma, o demonstrativo permite comparar os quantitativos originalmente previstos, a execução histórica, os saldos registrados e as estimativas estabelecidas para a nova contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços, considerando valores praticados em contratações públicas de objetos semelhantes, bem como cotações obtidas junto a empresas do ramo, observando-se a compatibilidade das especificações, das unidades de medida e das condições de fornecimento e execução.

6.2. Para a composição dos preços estimados, foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa:

I – **Contratações públicas e procedimentos realizados por municípios, consórcio e autarquia:**

- Ibicaré/SC – Registro de Preços Eletrônico nº 41/2026;
- Fraiburgo/SC – Edital de Chamamento nº 01/2026;
- Pinhalzinho/SC – CIDIR – Processo Administrativo nº 028/2026 – Credenciamento nº 009/2026.
- SIMAE – Termo de Homologação nº 51/2026;
- Ibirubá/RS – Edital de Chamamento, Processo nº 439/2025;
- Ibaiti/PR – Pregão Eletrônico nº 73/2026;
- Apiúna/SC – Termo de Homologação nº 64/2026;
- Painel/SC – Termo de Homologação nº 04/2026;
- Trombudo Central/SC – Processo nº 166/2026;
- CONDER – Registro de Preços nº 41/2026;
- Caçador/SC – Pregão Eletrônico nº 22/2026;
- Xanxerê/SC – Pregão Eletrônico nº 98/2025.

II – **Cotações obtidas junto a fornecedores:**

- Park Diesel Peças e Serviços Ltda. – CNPJ nº 66.114.289/0001-88;
- GS Centro Automotivo – CNPJ nº 30.437.554/0001-11;
- Geovani Chapeação e Pintura – CNPJ nº 34.690.435/0001-27;
- Rosane Fatima Bueno – CNPJ 30.714.848/0001-43;
- Juliano Gawski – CNPJ 64.710.944/0001-35

6.3. Os preços obtidos foram organizados em planilha de pesquisa, com identificação das fontes consultadas e dos valores unitários utilizados para a formação dos preços estimados, observando-se as características e especificações de cada item.

6.4. O valor estimado da contratação foi apurado mediante a multiplicação dos preços unitários de referência pelos respectivos quantitativos previstos, conforme demonstrativo constante da planilha de pesquisa de preços, que integra a documentação do processo administrativo.

6.5. O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 995.307,00 (novecentos e noventa e cinco mil trezentos e sete reais)**, conforme demonstrativo consolidado da pesquisa de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta consiste na contratação, sob demanda, de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparação e recuperação de veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes à frota do Município de Bandeirante/SC, bem como para o fornecimento dos materiais expressamente previstos na relação de itens da contratação.

7.2. A contratação abrangerá serviços de manutenção mecânica, hidráulica, elétrica, de sistemas de ar-condicionado, chapeação e pintura, além de serviços especializados de retífica, torno, fresa, plaina, prensa e soldagem, contemplando veículos leves, vans, ambulâncias, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas, implementos agrícolas e pequenos equipamentos, conforme as especificações estabelecidas para cada item.

7.3. A contratação será estruturada em 31 (trinta e um) itens, com julgamento e adjudicação individualizados, conforme a natureza e a especialidade dos serviços e materiais, possibilitando a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos e o atendimento das diferentes necessidades da Administração Municipal.

7.4. A contratação terá caráter complementar à estrutura própria de manutenção do Município, que dispõe de profissional mecânico, ferramentas, equipamentos, peças e materiais para a realização de determinados serviços. A execução por empresas contratadas será destinada especialmente às demandas que exijam conhecimentos técnicos específicos, equipamentos especializados, maior capacidade operacional ou que não possam ser atendidas adequadamente pela estrutura municipal.

7.5. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades efetivas da Administração, mediante solicitação e autorização prévia do setor responsável, observadas as especificações, as unidades de medida e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.6. A execução observará procedimentos de controle que permitam identificar o veículo, máquina ou equipamento atendido, o problema apresentado, o diagnóstico realizado, os serviços necessários, o quantitativo autorizado e os serviços efetivamente executados. Quando necessário, a contratada deverá apresentar diagnóstico técnico e estimativa de execução para avaliação e autorização da Administração.

7.7. Para os serviços remunerados por hora, a contratada deverá apresentar previamente o diagnóstico do problema identificado, a descrição dos serviços necessários e a estimativa de horas para sua execução, ficando o início dos trabalhos condicionado à autorização da Administração Municipal.

7.7.1. A estimativa de horas necessárias à execução dos serviços deverá ser tecnicamente justificada pela contratada e submetida à avaliação e aprovação prévia da Administração, considerando a natureza, a complexidade e as condições da intervenção. Para a definição do tempo estimado, deverão ser utilizados, preferencialmente, os parâmetros previstos nos manuais técnicos dos fabricantes ou em tabelas de tempos de reparação reconhecidas no setor automotivo e de manutenção de máquinas e equipamentos, quando disponíveis e aplicáveis. Na ausência de parâmetros específicos, poderão ser utilizados registros históricos de serviços semelhantes, devidamente fundamentados, cabendo à fiscalização avaliar a razoabilidade das horas propostas e atestar exclusivamente aquelas efetivamente executadas e necessárias à realização dos serviços.

7.7.2. A execução dos serviços remunerados por hora dependerá de prévia autorização da Administração, mediante apresentação de diagnóstico técnico e estimativa fundamentada do tempo necessário à intervenção. A contratada deverá registrar os serviços efetivamente realizados, com identificação do veículo, máquina ou equipamento, descrição das atividades executadas e quantitativo de horas utilizado, cabendo à fiscalização verificar a compatibilidade das informações, justificar eventuais divergências e atestar exclusivamente as horas efetivamente executadas e necessárias, vedado o pagamento por períodos de paralisação, espera ou atividades não autorizadas.

7.7.3. A medição dos serviços observará as horas efetivamente executadas, devidamente registradas e comprovadas, respeitados os limites previamente autorizados. Eventual necessidade de horas adicionais deverá ser justificada pela contratada e autorizada pela Administração antes de sua execução.

7.7.4. A fiscalização poderá solicitar informações complementares, registros dos serviços realizados e demais elementos necessários à verificação da compatibilidade entre a atividade executada e o tempo informado, não sendo admitido o pagamento de horas sem a devida comprovação e o correspondente ateste.

7.8. O fornecimento de materiais ficará restrito aos itens expressamente previstos na contratação, observadas as respectivas especificações e unidades de medida. A necessidade de peças, componentes ou outros materiais não abrangidos pelo objeto deverá ser atendida por meio dos instrumentos de contratação próprios do Município, evitando-se sobreposição de fornecimentos e pagamentos.

7.9. Após a execução, a contratada deverá apresentar as informações e os documentos necessários à conferência dos serviços ou materiais fornecidos, cabendo à fiscalização verificar sua conformidade com a autorização concedida e as condições contratuais, para fins de recebimento e pagamento.

7.10. A solução adotada busca assegurar maior disponibilidade operacional da frota municipal, reduzir o tempo de paralisação dos veículos e equipamentos, preservar o patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços prestados à população, mediante atendimento especializado, controle das intervenções e utilização racional dos recursos públicos.

7.11. Considerando as particularidades técnicas dos serviços de soldagem e dos materiais previstos nos itens 25 a 31, as unidades de medida e as aplicações dos respectivos itens foram definidas com base nos esclarecimentos apresentados pelo setor requisitante, conforme documento técnico de 26 de outubro de 2026, integrante do processo administrativo. Em razão da diversidade das intervenções necessárias à manutenção da frota municipal, as características e quantidades demandadas poderão variar conforme o equipamento ou componente atendido, devendo sua solicitação, execução, medição e recebimento observar os critérios específicos estabelecidos no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

8.1. A presente contratação será parcelada em 31 (trinta e um) itens, com julgamento individualizado pelo critério de menor preço por item, considerando a diversidade dos serviços e materiais necessários à manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes ao Município de Bandeirante/SC.

8.2. O parcelamento justifica-se pela natureza diversificada do objeto, que compreende serviços de manutenção mecânica, hidráulica, elétrica, de sistemas de ar-condicionado, chapeação, pintura, retífica, torno, fresa, plaina, prensa e soldagem, além do fornecimento de materiais específicos, os quais apresentam características técnicas, unidades de medida e condições de execução distintas.

8.3. A divisão por itens possibilita a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos, permitindo que cada licitante apresente proposta exclusivamente para os itens compatíveis com sua capacidade técnica e operacional, sem a obrigatoriedade de executar ou fornecer a totalidade do objeto.

8.4. A adjudicação individualizada favorece a ampliação da competitividade e a obtenção de propostas potencialmente mais vantajosas para a Administração, uma vez que permite a disputa independente de cada serviço ou material, evitando a concentração da contratação em um único fornecedor.

8.5. Sob o aspecto técnico e operacional, os itens possuem características que permitem sua contratação e execução independentes, conforme as necessidades apresentadas pela Administração Municipal, não sendo

indispensável a contratação conjunta de diferentes especialidades para assegurar o atendimento das demandas.

8.6. O parcelamento também favorece o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, possibilitando o controle individualizado dos quantitativos, valores, serviços realizados e materiais fornecidos, de acordo com as respectivas autorizações e necessidades dos setores requisitantes.

8.7. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em 31 (trinta e um) itens é tecnicamente viável e economicamente adequado, por ampliar as oportunidades de participação de fornecedores especializados, estimular a concorrência e favorecer a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Considerando o parcelamento da contratação em itens autônomos e o disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como no art. 112 do Decreto Municipal nº 067/2023, será assegurada participação exclusiva às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nos itens cujo valor total estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as condições e exceções legalmente previstas.

Os itens cujo valor total estimado ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à ampla concorrência, permanecendo aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios previstos na legislação pertinente.

A definição da participação exclusiva ou da ampla concorrência observará o valor total estimado de cada item, conforme a tabela de quantitativos e valores constante deste Estudo Técnico Preliminar, devendo ser reproduzida de forma correspondente no Termo de Referência e no edital da licitação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. A presente contratação possui relação com outras aquisições e contratações destinadas à manutenção, conservação e operacionalidade da frota municipal, especialmente aqueles referentes ao fornecimento de peças de reposição, componentes, pneus, lubrificantes e demais materiais necessários ao funcionamento dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes ao Município de Bandeirante/SC.

9.2. Tais contratações possuem caráter correlato, uma vez que podem complementar os serviços de manutenção mecânica, hidráulica, elétrica e demais especialidades previstas neste Estudo Técnico Preliminar, permitindo que a Administração disponha dos materiais e componentes necessários à realização das intervenções.

9.3. A presente contratação destina-se à execução dos serviços especializados e ao fornecimento dos materiais expressamente previstos nos respectivos itens, não abrangendo o fornecimento indiscriminado de peças de reposição ou componentes não especificados no objeto. Quando necessários, esses materiais deverão ser disponibilizados mediante os instrumentos de contratação próprios da Administração Municipal.

9.4. A execução dos serviços deverá observar a compatibilidade com as demais contratações existentes, de modo a evitar sobreposição de objetos, duplicidade de fornecimentos ou pagamentos e conflitos quanto às responsabilidades das empresas contratadas.

9.5. Embora existam contratações correlatas relacionadas à gestão e à manutenção da frota, a presente contratação possui objeto próprio e execução individualizada por item, não exigindo, como condição geral para

sua realização, a contratação conjunta dos demais fornecimentos ou serviços, ressalvadas as situações em que determinada intervenção dependa da disponibilidade de peças ou materiais específicos.

9.6. Dessa forma, a solução proposta permite a atuação complementar entre a estrutura própria de manutenção do Município, os serviços especializados contratados e os demais instrumentos de fornecimento existentes, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e para a adequada conservação do patrimônio público.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

10.1. A presente contratação ainda não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Bandeirante/SC, estando prevista sua inclusão mediante a atualização do referido instrumento de planejamento, a fim de assegurar o alinhamento da contratação às necessidades da Administração Municipal.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a adequada manutenção, conservação e operacionalidade dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes ao Município de Bandeirante/SC, garantindo condições de segurança, eficiência e continuidade na execução dos serviços públicos.

11.2. A contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparação e recuperação tem como objetivo complementar a estrutura própria de manutenção do Município, possibilitando o atendimento de demandas que exijam conhecimentos técnicos específicos, equipamentos especializados ou capacidade operacional adicional.

11.3. Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Redução do tempo de paralisação: proporcionar maior agilidade na realização dos serviços de manutenção, reduzindo o período de indisponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos municipais.
- Continuidade dos serviços públicos: assegurar melhores condições de funcionamento dos bens utilizados nas atividades administrativas, no transporte, na manutenção de estradas, na execução de obras e nos demais serviços prestados à população.
- Preservação do patrimônio público: contribuir para a conservação dos veículos, máquinas e equipamentos, prevenindo o agravamento de falhas e reduzindo a ocorrência de danos decorrentes da ausência de manutenção adequada.
- Segurança operacional: garantir que os serviços de manutenção sejam realizados de maneira tecnicamente adequada, contribuindo para a segurança dos servidores, operadores, motoristas e demais usuários.
- Eficiência na utilização dos recursos públicos: possibilitar a contratação dos serviços conforme as necessidades efetivas da Administração, evitando despesas desnecessárias e assegurando o pagamento exclusivamente pelos serviços executados e materiais efetivamente fornecidos, observadas as condições contratuais.
- Apoio à estrutura própria de manutenção: permitir que os serviços executados internamente sejam complementados por empresas especializadas, otimizando a utilização dos recursos humanos, ferramentas e equipamentos disponíveis no Município.
- Atendimento à ampliação da frota municipal: assegurar capacidade de atendimento às necessidades de manutenção decorrentes da incorporação de novos veículos, além daqueles já integrantes do patrimônio municipal.

11.4. Para acompanhamento dos resultados, a Administração poderá utilizar os registros das solicitações e ordens de serviço, os prazos de atendimento, os relatórios de execução, as ocorrências de retrabalho e os registros de indisponibilidade dos veículos e equipamentos, permitindo avaliar a qualidade dos serviços prestados e identificar oportunidades de melhoria.

11.5. Espera-se, portanto, que a contratação contribua para uma gestão mais eficiente da manutenção da frota municipal, promovendo maior disponibilidade dos bens públicos, redução de interrupções nas atividades administrativas e operacionais, adequada aplicação dos recursos financeiros e melhoria na qualidade dos serviços oferecidos à população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para viabilizar a contratação pretendida, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas necessárias à formalização do procedimento licitatório, à celebração dos instrumentos contratuais e ao adequado acompanhamento da execução dos serviços.

12.2. Considerando que o Município de Bandeirante/SC já dispõe de estrutura própria de manutenção, incluindo profissional responsável pela execução de serviços mecânicos, ferramentas e equipamentos, não se identifica, neste momento, a necessidade de realização de obras, adaptações estruturais ou aquisição de equipamentos específicos como condição prévia à contratação.

12.3. Previamente à celebração dos contratos, deverão ser observadas, conforme aplicável, as seguintes providências:

a) Conclusão da elaboração e aprovação dos documentos que integram a fase preparatória da licitação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a pesquisa de preços;

b) Definição das condições de execução dos serviços, dos procedimentos de solicitação e autorização, dos critérios de medição e pagamento e das responsabilidades das empresas contratadas;

c) Verificação da disponibilidade orçamentária necessária à contratação, observadas as exigências legais aplicáveis;

d) Designação dos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Orientação dos servidores responsáveis quanto aos procedimentos de solicitação, autorização, acompanhamento, recebimento e ateste dos serviços executados;

f) Organização dos mecanismos de controle das demandas, incluindo a identificação dos veículos, máquinas e equipamentos atendidos, os serviços autorizados, os quantitativos executados e os respectivos valores;

g) Verificação da compatibilidade entre os serviços contratados e os demais contratos de fornecimento de peças e materiais utilizados na manutenção da frota municipal, evitando sobreposição de objetos e duplicidade de despesas.

12.4. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação e autorização prévia da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais, de modo a assegurar o controle das intervenções realizadas e das despesas correspondentes.

12.5. Não se identifica a necessidade de capacitação técnica especializada ou de contratação adicional de pessoal como requisito para a celebração dos contratos, sem prejuízo das orientações administrativas necessárias aos servidores designados para sua gestão e fiscalização.

12.6. Dessa forma, considera-se que o Município dispõe de condições administrativas e operacionais para a implementação da solução proposta, sendo necessárias, principalmente, providências relacionadas à formalização da contratação, à designação dos responsáveis e à organização dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização contratual.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. A presente análise tem por finalidade identificar os principais riscos associados ao planejamento, à contratação e à execução dos serviços especializados de manutenção de veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes ao Município de Bandeirante/SC, estabelecendo medidas preventivas e de controle destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer os resultados pretendidos.

13.2. Considerando as características do objeto, a diversidade dos serviços e a execução conforme as necessidades da Administração Municipal, foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas de prevenção e mitigação:

Risco identificado	Possíveis consequências	Medidas preventivas e de mitigação	Responsável sugerido	Momento de acompanhamento
1. Ausência de propostas ou itens desertos ou fracassados	Impossibilidade de contratação de determinadas especialidades e atraso no atendimento das demandas.	Realizar pesquisa de preços adequada, estabelecer exigências proporcionais ao objeto e promover ampla divulgação da licitação.	Central de Compras e setor requisitante	Planejamento e licitação
2. Atraso na execução dos serviços	Prolongamento da indisponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, com possível prejuízo à continuidade dos serviços públicos.	Estabelecer prazos e condições de atendimento no Termo de Referência, acompanhar as solicitações e adotar as providências contratuais cabíveis em caso de descumprimento.	Gestor e fiscal	Durante cada execução
3. Execução inadequada ou de baixa qualidade	Persistência dos defeitos, necessidade de retrabalho, danos aos equipamentos e aumento das despesas.	Exigir execução conforme as especificações técnicas, fiscalizar os serviços realizados e prever a correção de falhas imputáveis à contratada, sem custos adicionais para a Administração.	Fiscal do contrato	Execução e recebimento
4. Cobrança de horas superiores às efetivamente necessárias ou executadas	Pagamentos indevidos e utilização inadequada dos recursos públicos.	Exigir diagnóstico e estimativa prévia, autorização dos serviços, registro das horas executadas e conferência	Fiscal e setor solicitante	Autorização, medição e ateste

		pela fiscalização, observadas as condições de medição estabelecidas no contrato.		
5. Realização de serviços sem autorização prévia	Execução de intervenções desnecessárias, despesas não autorizadas e dificuldades de controle.	Condicionar a execução à autorização formal da Administração, mediante procedimento definido no Termo de Referência.	Setor solicitante e fiscal	Antes e durante a execução
6. Indisponibilidade de peças ou materiais necessários à manutenção	Impossibilidade de conclusão de determinados reparos e aumento do tempo de paralisação dos equipamentos.	Planejar a disponibilidade dos componentes necessários, verificar os instrumentos de fornecimento existentes e coordenar a execução dos serviços com a obtenção das peças e materiais.	Setor requisitante e gestor	Planejamento de cada manutenção
7. Quantitativos estimados insuficientes ou superiores à demanda efetiva	Necessidade de novas providências administrativas ou existência de quantitativos contratados não utilizados.	Fundamentar as estimativas no histórico de utilização, nas características e na ampliação da frota, acompanhando periodicamente os saldos e o consumo de cada item.	Setor requisitante e gestor	Planejamento e controle dos saldos
8. Falhas no acompanhamento e na fiscalização contratual	Dificuldades na comprovação dos serviços, inconsistências na medição e risco de pagamentos indevidos.	Designar gestores e fiscais, manter registros das solicitações, autorizações e execuções e condicionar o pagamento ao recebimento e ateste dos serviços ou materiais.	Gestor e fiscais	Durante a execução
9. Sobreposição com outras contratações de manutenção ou fornecimento de peças	Duplicidade de despesas, conflitos de responsabilidade e execução de objetos não previstos.	Delimitar claramente o objeto contratado e verificar a compatibilidade com os demais contratos relacionados à manutenção da frota.	Central de Compras e setor requisitante	Planejamento e novas contratações
10. Danos aos veículos, máquinas ou equipamentos durante a execução	Prejuízos patrimoniais, necessidade de novos reparos e interrupção das atividades.	Estabelecer responsabilidades da contratada pela guarda, conservação e adequada execução dos serviços, bem como procedimentos para registro e apuração de eventuais danos.	Fiscal do contrato	Execução e recebimento
11. Restrição à competitividade decorrente da	Redução do número de participantes, itens desertos ou	Fundamentar a distância nas necessidades operacionais da Administração,	Setor requisitante e Central de	Planejamento e licitação

distância máxima estabelecida para execução dos serviços	fracassados e questionamentos ao edital.	documentar o levantamento de fornecedores por especialidade, verificar a distância rodoviária dos estabelecimentos e aplicar a exigência exclusivamente aos serviços que demandem deslocamento dos veículos às oficinas.	Compras	

13.3. Os riscos identificados serão acompanhados conforme a etapa da contratação e as competências dos responsáveis envolvidos. Na fase preparatória, caberá ao setor requisitante e à Central de Compras, Licitações e Contratos, no âmbito de suas atribuições, acompanhar os riscos relacionados às especificações técnicas, aos quantitativos estimados, à pesquisa de preços, à competitividade e às condições de execução dos serviços.

Durante a execução contratual, caberá aos gestores e fiscais formalmente designados acompanhar os riscos relacionados às solicitações, autorizações, prazos, qualidade dos serviços, medição, recebimento e pagamento, adotando as providências preventivas e corretivas necessárias. A prioridade de tratamento dos riscos deverá considerar a probabilidade de ocorrência e o impacto sobre a contratação, observando-se os momentos de verificação e os responsáveis indicados na análise.

13.4. A Administração deverá priorizar a prevenção de falhas na autorização, medição e recebimento dos serviços, especialmente daqueles remunerados por hora, assegurando que os pagamentos correspondam às condições efetivamente autorizadas e comprovadas, conforme os critérios previstos no Termo de Referência e no contrato.

13.5. Considera-se que os riscos associados à contratação são administráveis mediante planejamento adequado, definição clara das obrigações contratuais, fiscalização efetiva e adoção dos controles propostos, não constituindo, por si só, impedimento à implementação da solução pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos e implementos municipais poderá ocasionar impactos ambientais relacionados, principalmente, à geração de resíduos sólidos, ao manuseio de óleos, graxas, fluidos e produtos químicos, bem como à emissão de ruídos, gases e partículas decorrentes de determinadas atividades de manutenção.

14.2. Entre os possíveis impactos ambientais associados à execução dos serviços, destacam-se:

a) Geração de resíduos provenientes da substituição de peças, componentes, filtros, borrachas, mangueiras e outros materiais utilizados nas intervenções;

b) Produção de resíduos oleosos, graxas, fluidos hidráulicos, solventes e demais substâncias que, quando manuseadas ou descartadas inadequadamente, podem ocasionar contaminação do solo e dos recursos hídricos;

c) Geração de resíduos metálicos, aparas, limalhas e sobras de materiais decorrentes dos serviços de torno, fresa, plaina, retífica e soldagem;

d) Emissão de partículas, vapores e resíduos provenientes dos serviços de chapeação, pintura e soldagem;

e) Emissão de ruídos e gases durante a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos necessários à

execução dos serviços;

f) Possibilidade de vazamentos ou derramamentos acidentais de substâncias durante as atividades de manutenção.

14.3. Com o objetivo de prevenir ou minimizar esses impactos, as empresas contratadas deverão adotar, conforme a natureza dos serviços executados, medidas adequadas de proteção ambiental, incluindo:

a) Realizar o acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados sob sua responsabilidade, observando a legislação ambiental aplicável;

b) Adotar procedimentos que evitem vazamentos, derramamentos e contaminação do solo e da água durante o manuseio de óleos, graxas, fluidos e demais produtos utilizados;

c) Promover, sempre que tecnicamente possível, a segregação e o encaminhamento de materiais recicláveis para reaproveitamento ou reciclagem;

d) Observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis às atividades de soldagem, pintura, usinagem e demais serviços especializados;

e) Utilizar equipamentos e procedimentos adequados à redução da geração de resíduos, emissões e desperdícios de materiais;

f) Comprovar, quando exigível e solicitado pela fiscalização, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos cuja gestão seja de sua responsabilidade.

14.4. Os óleos lubrificantes usados ou contaminados, fluidos, embalagens e demais resíduos sujeitos a procedimentos específicos de gerenciamento deverão receber tratamento e destinação compatíveis com sua classificação e com a legislação ambiental vigente, inclusive quanto às obrigações de logística reversa, quando aplicáveis.

14.5. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva também poderá produzir efeitos ambientais positivos, ao contribuir para o funcionamento adequado dos veículos, máquinas e equipamentos, prevenindo vazamentos, reduzindo falhas mecânicas e favorecendo a utilização eficiente dos recursos e a conservação dos bens públicos.

14.6. Dessa forma, considera-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são passíveis de prevenção, controle e mitigação mediante a adoção de boas práticas operacionais, o gerenciamento adequado dos resíduos e o cumprimento da legislação ambiental aplicável, não representando impedimento à viabilidade da contratação.

15. CONCLUSÃO DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

15.1. Após a análise das necessidades da Administração Municipal, das alternativas disponíveis no mercado, dos quantitativos estimados, dos custos envolvidos e dos aspectos técnicos, operacionais e ambientais relacionados ao objeto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparação e recuperação de veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes ao Município de Bandeirante/SC, incluindo o fornecimento dos materiais expressamente especificados.

15.2. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, considerando a importância da manutenção periódica e corretiva dos bens municipais, a ampliação da frota e a

existência de demandas que exigem conhecimentos técnicos específicos, equipamentos especializados ou capacidade operacional complementar à estrutura própria de manutenção do Município.

15.3. A solução proposta, estruturada em 31 (trinta e um) itens, com julgamento individualizado pelo menor preço por item, apresenta-se adequada às características do objeto, permitindo a participação de empresas especializadas, a ampliação da competitividade e a contratação dos serviços e materiais conforme as necessidades efetivas da Administração.

15.4. Os quantitativos foram estimados com base nas informações disponíveis sobre as contratações anteriores, no histórico de utilização dos serviços e materiais e nas necessidades atuais e previstas da Administração Municipal, constituindo referência para o planejamento da contratação, sem representar obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

15.5. A estimativa de valor foi elaborada mediante pesquisa de preços, observadas as características e especificações dos itens, buscando estabelecer valores de referência compatíveis com os praticados no mercado e subsidiar a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração.

15.6. Os riscos identificados são considerados passíveis de prevenção e mitigação por meio da definição adequada das obrigações contratuais, da autorização prévia dos serviços, do controle dos quantitativos executados e da atuação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual. Da mesma forma, os possíveis impactos ambientais poderão ser minimizados mediante a adoção de práticas adequadas de execução e gerenciamento dos resíduos gerados.

15.7. A contratação está alinhada aos objetivos de preservação do patrimônio público, continuidade dos serviços essenciais, eficiência administrativa e utilização racional dos recursos públicos, estando prevista sua inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Bandeirante/SC, mediante a atualização do referido instrumento de planejamento.

15.8. Diante do exposto, considera-se a solução proposta tecnicamente adequada, economicamente justificável e administrativamente viável, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório, com a elaboração e aprovação dos demais documentos necessários à contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Bandeirante/SC, 27 de outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIAN ALEXANDRE BOCK
Data: 29/10/2026 08:33:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIAN ALEXANDRE BOCK
Diretor de Transportes

RAQUEL CRISTINA DILL:05861281904
Assinado de forma digital por RAQUEL CRISTINA DILL:05861281904
Dados: 2026.10.29 08:48:15 -03'00'

RAQUEL CRISTINA DILL
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

GRICIANE RODRIGUES DA SILVA GAZZOLA:06780126950
Assinado de forma digital por GRICIANE RODRIGUES DA SILVA GAZZOLA:06780126950
Dados: 2026.10.29 08:48:35 -03'00'

GRICIANE RODRIGUES DA SILVA GAZOLLA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARINES AMARAL NASCIMENTO:37600631873
Assinado de forma digital por MARINES AMARAL NASCIMENTO:37600631873
Dados: 2026.10.29 08:55:04 -03'00'

MARINES AMARAL NASCIMENTO
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

MARLEI OLIBONI LAMB
Secretária Municipal de Educação

SELSO NEILAND:01770587900
Assinado de forma digital por SELSO NEILAND:01770587900
Dados: 2026.10.29 08:55:20 -03'00'

SELSO NEILAND
Secretário Municipal de Saúde

FABIO JULIO CAMBRUZZI PILATTI:04068109907
Assinado de forma digital por FABIO JULIO CAMBRUZZI PILATTI:04068109907
Dados: 2026.10.29 08:55:30 -03'00'

FABIO JULIO CAMBRUZZI PILATTI
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

GILBERTO BASSO:75849097953
Assinado de forma digital por GILBERTO BASSO:75849097953
Dados: 2026.10.29 08:55:43 -03'00'

GILBERTO BASSO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes, Urbanismo e Saneamento

Anexo I – LEVANTAMENTO REGIONAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E ANÁLISE DA DISTÂNCIA RODOVIÁRIA

Município de Bandeirante/SC

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS EXPRESSAMENTE ESPECIFICADOS NA CONTRATAÇÃO.**

1. OBJETIVO

O presente anexo tem por finalidade complementar o levantamento de mercado apresentado no item 4.7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), mediante a identificação de estabelecimentos que atuam nas especialidades relacionadas aos serviços objeto da contratação, localizados na região de Bandeirante/SC e São Miguel do Oeste/SC.

O levantamento busca subsidiar a análise da disponibilidade de prestadores de serviços na região, bem como a avaliação da viabilidade operacional e da razoabilidade da distância máxima de 30 (trinta) quilômetros, prevista para os serviços que exigem o deslocamento dos veículos municipais até as instalações da contratada.

2. RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS IDENTIFICADOS

Os links abaixo permitem consultar, no Google Maps, o trajeto de carro a partir da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC (Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro) até o endereço informado de cada estabelecimento.

A pesquisa tem caráter indicativo: nome, endereço, atividade e localização de execução deverão ser confirmados quando relevantes à contratação

Estabelecimento	Especialidade pesquisada	Endereço informado
GS Centro Automotivo	Mecânica automotiva	Rua das Flores, 1242, Bandeirante/SC
Park Diesel Peças e Serviços	Máquinas agrícolas / mecânica	Estrada Novo Encantado, Bandeirante/SC
Juliano Gawski	Mecânica / tornearia / solda	Avenida Santo Antônio, Centro, Bandeirante/SC
Geovani Hleboski	Mecânica/ Chapeação / pintura	Avenida Santo Antônio, 547, Centro, Bandeirante/SC
Auto Diesel Triches	Mecânica diesel	Rua Willy Barth, 650, São Miguel do Oeste/SC
Mecânica Diesel São Luiz	Mecânica diesel	Rua Padre Aurélio Canzi, 3549, São Miguel do Oeste/SC
Bonora Mecânica Diesel	Mecânica diesel	Rua Ernesto Holz, 295, São Miguel do Oeste/SC
Mecânica Dalcar	Mecânica automotiva	Rua Oiapoc, 696, São Miguel do Oeste/SC
Mecânica Scain	Mecânica automotiva	Rua Willy Barth, 70, São Miguel do Oeste/SC
Mecânica OK	Mecânica automotiva	Rua Tomé de Souza, 849, São Miguel do Oeste/SC
Topcar Mecânica	Mecânica automotiva	Rua Waldemar Rangrab, 1257, São Miguel do Oeste/SC

Auto Elétrica Gabi do Márcio	Elétrica automotiva	Rua Marcílio Dias, 2510, São Miguel do Oeste/SC
Auto Elétrica Orso	Elétrica automotiva	Rua Carlos Dalmagro, 578, São Miguel do Oeste/SC
Poliauto Chapeação e Pintura	Chapeação / pintura	Rua São João, 88, São Miguel do Oeste/SC
Bonfante Chapeação e Pintura	Chapeação / pintura	Rua Santo Molin, 2466, São Miguel do Oeste/SC
Postal Tornearia — Rosana Fátima Bueno	Tornearia / usinagem / solda	BR-282, nº 80, Acesso a Paraíso, São Miguel do Oeste/SC

2.1. VERIFICAÇÃO DOS PERCURSOS RODOVIÁRIOS

Para complementar o levantamento regional e subsidiar a análise da proporcionalidade da limitação geográfica, foram verificados os percursos rodoviários entre a sede da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC, situada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, e nove estabelecimentos relacionados às especialidades abrangidas pela contratação

.

Conforme levantamento realizado por meio do Google Maps, foram identificadas as seguintes distâncias rodoviárias:

Estabelecimento	Distância
GS Centro Automotivo	0,85 km
Geovani Chapeação e Pintura	0,95 km
Mecânica Diesel Triches	20 km
Mecânica Bonora	21 km
Mecânica Dalcar	13 km
Mecânica Scain	20 km
Auto Elétrica Gabi do Márcio	26 km
Poliauto Pintura Automotiva	17 km
Postal Tornearia	17 km

Os nove estabelecimentos consultados encontram-se dentro da distância máxima de 30 (trinta) quilômetros, considerada pelo percurso rodoviário.

O levantamento contempla estabelecimentos relacionados às atividades de mecânica automotiva, mecânica diesel, elétrica automotiva, chapeação, pintura, tornearia e usinagem, evidenciando a existência de prestadores dessas especialidades na região.

A distância máxima prevista na contratação busca reduzir os custos e o tempo de deslocamento dos veículos municipais, a necessidade de disponibilização de servidores para transporte e os períodos de indisponibilidade da frota.

A limitação geográfica será aplicável exclusivamente aos serviços que demandem o deslocamento dos veículos municipais até as instalações da contratada, não constituindo exigência de localização da sede administrativa da empresa.

Para os serviços que possam ser executados nas dependências municipais ou mediante retirada e devolução de peças e componentes, a localização da empresa fora dessa distância não constituirá, por si só,

impedimento à contratação, desde que observadas as condições de execução previstas no Termo de Referência.

O levantamento possui caráter indicativo da disponibilidade regional de prestadores, não constituindo comprovação individual de capacidade técnica nem demonstração automática de competição suficiente para todos os itens licitados.

Fonte: Google Maps. Percursos rodoviários informados em consulta realizada em 26/10/2026, com origem na Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC.

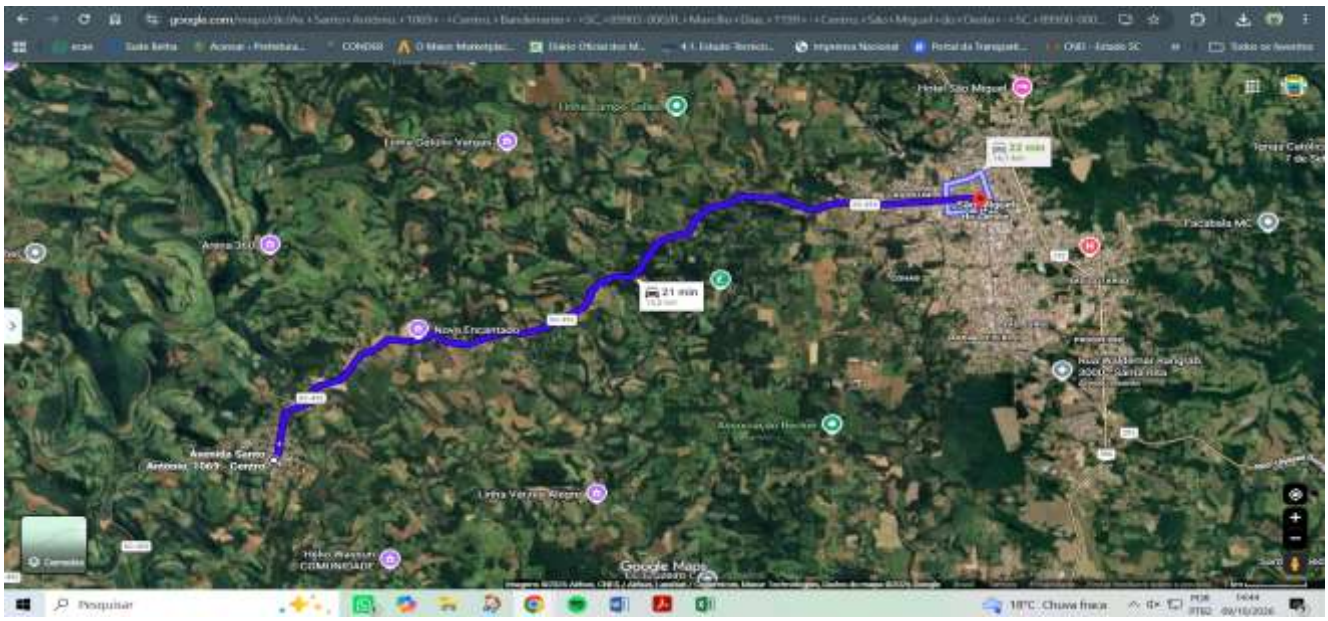
3. REFERENCIA REGIONAL E DISTÂNCIA RODOVIÁRIA

Os Municípios de Bandeirante/SC e São Miguel do Oeste/SC apresentam proximidade geográfica, circunstância relevante para a análise da viabilidade operacional da contratação, especialmente quanto aos serviços que exigem o deslocamento dos veículos municipais até as instalações das empresas contratadas.

Para demonstrar essa proximidade, foi considerada a distância rodoviária entre a sede da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, e a região central de São Miguel do Oeste/SC.

O percurso rodoviário entre os municípios é de aproximadamente 15 a 16 quilômetros, podendo apresentar variações conforme o endereço de destino e a rota utilizada.

Figura 1 – Percurso rodoviário entre a Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC e o centro de São Miguel do Oeste/SC.



Fonte: Google Maps. Consulta realizada em 09/10/2026.

A distância entre os centros urbanos constitui referência para a análise da localização regional dos prestadores de serviços, não substituindo a verificação individual do percurso rodoviário até cada estabelecimento, especialmente para fins de avaliação do limite máximo de 30 (trinta) quilômetros previstos na contratação.

4. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

A relação evidencia a identificação de estabelecimentos regionais associados a diferentes especialidades, sem configurar indicação de fornecedores, prova de capacidade técnica ou demonstração de competição suficiente para cada item da licitação. A distância máxima de 30 km aplica-se somente aos serviços que demandem o deslocamento do veículo municipal até as instalações da contratada, nos termos do ETP. A compatibilidade da restrição com a competitividade deve ser avaliada por item, e a quilometragem deverá ser confirmada na rota individual antes de ser tratada como comprovada.

Fonte dos percursos: Google Maps (links de consulta). Levantamento organizado em outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CRISTIAN ALEXANDRE BOCK
Data: 27/10/2026 16:20:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br